



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**DECRETO MUNICIPAL Nº 142 / 2022**

**EMENTA:** Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terreno abaixo identificada, visando a ampliação de logradouro público e acesso a Lagoa do Distrito de Pirituba, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhe confere art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c/c com o disposto nos artigos 2º e 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a nova redação dada pela Lei nº 13.867/2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terreno situada entre a Rua Nunes Machado e a Lagoa do Distrito de Pirituba, em território deste Município, medindo 5,00 metros de frente e de fundos, por 47,00 metros de comprimento cada lado, totalizando 235,00m<sup>2</sup>, de propriedade da Sra. IRACY DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF 947.842.564-15, residente nesta Cidade, herdeira única de JOSÉ EPIFÂNIO DO ESPÍRITO SANTO, o qual tinha a posse do referido imóvel, Terreno Foreiro do Patrimônio São João Batista, conforme Escritura Pública registrada às fls. 84 do livro 3-AL, sob o nº 19.376, em 04/12/1973, no Cartório de Registro de Imóvel da Vitória de Santo Antão.

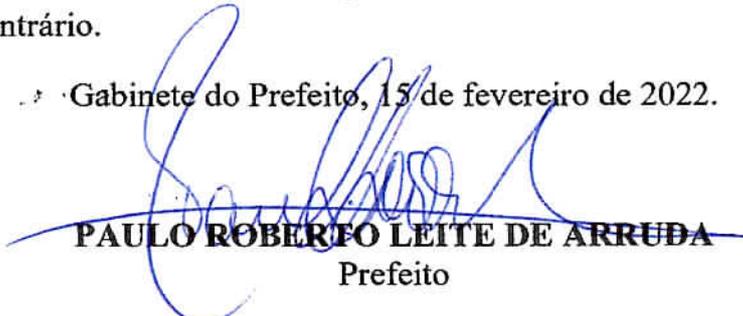
**Art. 2º-** Destinar-se-á o imóvel acima descrito a ampliação de logradouro público e acesso a Lagoa do Distrito de Pirituba.

**Art. 3º-** A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação, judicial ou amigavelmente, prevista neste Decreto.

**Art.4º-** Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarada a urgência no processo expropriatório, para fins de emissão liminar na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo.

**Art.5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2022.

  
**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito